GABINETE DO PREFEITO
LEI N. 2592/2020

GABINETE DO PREFEITO
LEI n. 2592/2020

Dispõe Sobre Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação e dá Outras Providências.

O Prefeito do Município de Pimenta Bueno - RO, no uso de suas atribuições legais.
Faz saber que a **Câmara Municipal de Pimenta Bueno-RO,** aprovou e ele sanciona a seguinte
LEI
Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de R$ 1.251.504,91(um milhão, duzentose cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos), destinado a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

SUPLEMENTAR			
SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO			
07.001- Secretaria Municipal de Educação e Cultura - SEMEC			
07.001.12.361.2119.2.033	**Manter as Unidades Escolares do Ensino Fundamental**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	800.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
TOTAL A SUPLEMENTAR		**800.000,00**	
07.001.12.365.2120.2.118	**Manter as Unidades Escolares da Educação Creche**	**VALOR**	**FONTE/RECURSOS**
4.4.90.51.00.00	Obras e Instalações	451.504,91	1.011.0079 - CRECHE - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras Despesas
TOTAL A SUPLEMENTAR		**451.504,91**	
TOTAL GERAL A SUPLEMENTAR		**1.251.504,91**	
RECEITA			
Receita:	**Especificação**	**Valor**	**Fonte de Recursos**
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	800.000,00	1.011.0043 - FUNDEB 40% - Transf. FUNDEB - aplic. outras despesas Ed Básica
1.7.5.8.01.1.1.00.00.00.00	Transferências de Recursos do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica	451.504,91	1.011.0079 - CRECHE - Despesas Custeadas com Recursos do FUNDEB para outras Despesas
TOTAL		**1.251.504,91**	

Art. 2º Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, fica estabelecido como Crédito Adicional Suplementar, o valor de R$ 1.251.504,91(um milhão, duzentose cinquenta e um mil, quinhentos e quatro reais e noventa e um centavos).
Art. 3º Fica autorizado a inserção deste orçamento nas peças orçamentárias.
Art. 4º Considerando ainda a Lei autorizativa, referente ao excesso de arrecadação, fica estabelecido que na abertura do orçamento será considerado, o saldo positivo entre a arrecadação prevista e a realizada, e ainda a tendência de arrecadação até o final do exercício, com base na média dos últimos 12 meses, conforme metodologia de cálculo da contabilidade em anexo.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor a partir de sua publicação.

Pimenta Bueno - RO, 04 de março de 2020.

ARISMAR ARAÚJO DE LIMA
Prefeito

Publicado por:
Francismar Saraiva Mendes
Código Identificador:6E56BB40

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 06/03/2020. Edição 2665
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
http://www.diariomunicipal.com.br/arom/